



PARECER Nº 1052, DE 2025, DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 360, DE 2007

Da lavra do nobre Deputado Luis Carlos Gondim o Projeto de Lei nº 360, de 2007, tem a finalidade de conceder a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal aos portadores de deficiência e seus acompanhantes.

Regimentalmente, a propositura cumpriu pauta, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Vem, agora, a esta Comissão de Constituição e Justiça para ser apreciada quanto aos aspectos que lhe cumpre.

Analisando o feito constatamos que a matéria é de natureza legislativa, e quanto a iniciativa, de competência concorrente, em conformidade, pois, com o que dispõe a Constituição Paulista.

Ressaltamos, por oportuno, que a matéria encontra seu respaldo no inciso IV do artigo 278 da já citada Constituição de São Paulo, que assegura aos portadores de deficiências, sua integração social, garantindo, para tanto, acesso aos serviços coletivos.

Dessa forma, concluímos que a medida proposta vai ao encontro do espírito do legislador constituinte, na medida em que desonera do encargo em tela o portador de necessidades especiais.

Assim sendo, sob a ótica que nos cabe opinar, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 360, de 2007.

Davi Zaia – Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR FAVORÁVEL À PROPOSIÇÃO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/8/2007.

Fernando Capez – Presidente

Fernando Capez	Favorável
Ana Perugini	Favorável
Rui Falcão	Favorável
André Soares	Favorável
Baleia Rossi	Favorável
Davi Zaia	Favorável
Maria Lúcia Amary	Favorável